



PROJETO DE LEI PL./0339.3/2019



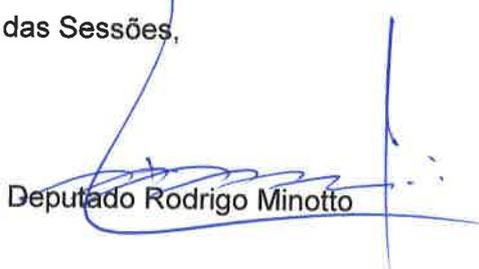
Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir a Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável.

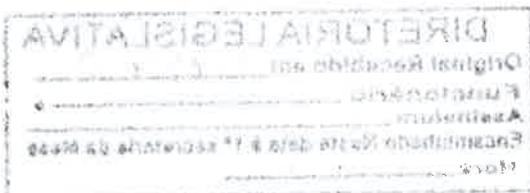
Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, a ser celebrada, anualmente, na semana que abranger o dia 25 de setembro, em alusão à data da formalização desses objetivos pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigor com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto



Lido no expediente	86º	Sessão de	24/09/19
Às Comissões de:	5) Justiça		
	02) Apoio Legislativo		
	()		
	()		
	()		
	Secretário		



ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I
DIAS ALUSIVOS



SEMANA	SETEMBRO	LEI ORIGINAL Nº
	<p>Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável</p> <p>A escolha da semana que anualmente abranger o dia 25 de setembro dá-se em alusão à data de formalização desses objetivos pela Organização das Nações Unidas (ONU).</p>	

(NR)”

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto



JUSTIFICAÇÃO

Os 193 Estados-Membros da Organização das Nações Unidas (ONU) adotaram formalmente, em 25 de setembro de 2015, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, composta pelos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹, os quais foram integrados em um plano de ação global adotado durante a 70ª Assembleia Geral das Nações Unidas. Os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e suas 169 metas demonstram a escala e a ambição dessa nova Agenda e substituem os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODMs), vigentes até o fim daquele ano.

São estes os 17 objetivos:

Objetivo 1. Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares

Objetivo 2. Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Objetivo 4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Objetivo 5. Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos

Objetivo 7. Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todos

Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos

Objetivo 9. Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação

Objetivo 10. Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles

Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis

Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis

Objetivo 13. Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos

¹ <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2015-09/paises-adotam-na-onu-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>, acesso em 17/09/2019



Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável

Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável

Os ODS, a serem implementados de 2016 a 2030, firmam-se como uma agenda de desenvolvimento audaciosa, constituindo um conjunto integrado e indivisível de prioridades globais para o desenvolvimento sustentável, cuja negociação foi considerada inovadora no âmbito da ONU, porque, diferentemente dos ODM, os ODS foram elaborados com participação direta dos estados-membros e da sociedade civil e nasceram a partir de amplas consultas no mundo.

Os ODS correspondem a uma proposta para as pessoas, o planeta, a prosperidade, a paz e a parceria global, com o lema "Ninguém pode ficar de fora!", e cujos princípios foram assim apresentados no documento que firmou a Agenda 2030:

PESSOAS

Estamos determinados a acabar com a pobreza e a fome, em todas as suas formas e dimensões, e garantir que todos os seres humanos possam realizar o seu potencial em dignidade e igualdade, em um ambiente saudável.

PLANETA

Estamos determinados a proteger o planeta da degradação, sobretudo por meio do consumo e da produção sustentáveis, da gestão sustentável dos seus recursos naturais e tomando medidas urgentes sobre a mudança climática, para que ele possa suportar as necessidades das gerações presentes e futuras.

PROSPERIDADE

Estamos determinados a assegurar que todos os seres humanos possam desfrutar de uma vida próspera e de plena realização pessoal, e que o progresso econômico, social e tecnológico ocorra em harmonia com a natureza.

PAZ

Estamos determinados a promover sociedades pacíficas, justas e inclusivas, livres do medo e da violência. Não pode haver



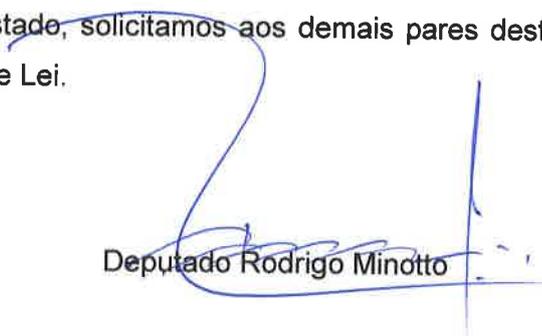
desenvolvimento sustentável sem paz e não há paz sem desenvolvimento sustentável.

PARCERIA

Estamos determinados a mobilizar os meios necessários para implementar esta Agenda por meio de uma Parceria Global para o Desenvolvimento Sustentável revitalizada, com base num espírito de solidariedade global reforçada, concentrada em especial nas necessidades dos mais pobres e mais vulneráveis e com a participação de todos os países, todas as partes interessadas e todas as pessoas.

Nesse contexto, a instituição da Semana Estadual dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável visa congregar as ações desenvolvidas pelo Movimento Nacional ODS Santa Catarina, que, de caráter apartidário e plural, é formado por voluntários que se propõem a facilitar a incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no dia a dia das pessoas e na prática das organizações de Santa Catarina.

Pelo exposto, e com o propósito de incluir a data tão importante em nosso Estado, solicitamos aos demais pares desta Casa o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Rodrigo Minotto